

CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a redação da meta 2.3 da Meta 2. do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em ação articulada entre os órgãos responsáveis pela educação e os órgãos das áreas de assistência social e saúde.

JUSTIFICAÇÃO:

Embora as pesquisas e os censos indiquem expansão das matrículas, considerando a educação como um direito subjetivo, é necessário garantir o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens na escola, cabendo aos órgãos educacionais identificá-las, em regime de cooperação com os órgãos da saúde e assistência, que dispõem de cadastros dessa população.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**